

Version	1
Date of version:	21.02.2025.

Divulgação relativa ao sistema de indemnização dos investidores

Os fundos, os instrumentos financeiros e as carteiras dos investidores detidas na Mintos estão abrangidas pelo sistema de indemnização dos investidores. Os sistemas de indemnização dos investidores nos Estados-Membros da UE são estabelecidos de acordo com a Diretiva 97/9/CE e aplicam-se às empresas de investimento no respetivo Estado-Membro. A Mintos participa no sistema de indemnização dos investidores da Letónia. Este sistema protege os investidores que utilizam a plataforma Mintos, independentemente do seu país de residência.

O que é o sistema de indemnização dos investidores?

O sistema de indemnização dos investidores é um mecanismo concebido para proteger os interesses dos investidores, assegurando que estes têm direito a uma indemnização em circunstâncias específicas.

Em que casos é paga uma indemnização?

Os investidores têm direito a uma indemnização se a Mintos não for capaz de cumprir as suas obrigações para com os investidores na totalidade e atempadamente. Essa incapacidade deve ser confirmada pelo Banco da Letónia ou resultar de uma decisão judicial definitiva e vinculativa que declare a insolvência ou a liquidação da empresa de investimento, impedindo-a assim de satisfazer as reclamações de créditos dos investidores.

A Mintos mantém registos no seu sistema contabilístico de todos os investimentos elegíveis para indemnização, em caso de incapacidade de cumprir as suas obrigações.

Como é determinada a indemnização e o seu montante?

O montante da indemnização é determinado pelo Banco da Letónia, com base no total das obrigações pendentes do membro do sistema para com o investidor, mas não excedendo 20 000 EUR, independentemente do número de instrumentos financeiros ou de contas detidas pelo investidor.

Quando e como é paga a indemnização?

Para receber uma indemnização, o investidor deve apresentar uma reclamação dos créditos. O Banco da Letónia publica os procedimentos e os prazos para a reclamação dos créditos no jornal oficial Latvijas Vēstnesis e no seu site oficial. O investidor deve reclamar o seu crédito no prazo de dois anos a contar da data em que o Banco da Letónia publique informações sobre o pagamento de indemnizações ou a partir do termo das circunstâncias que causaram o atraso no pagamento da indemnização. A não reclamação dos créditos no período estabelecido implica a perda do direito à indemnização.

O pagamento da indemnização tem início no prazo de três meses a contar da data em que o Banco da Letónia comprove a incapacidade do membro do sistema de cumprir as suas obrigações ou a partir da data efetiva de uma decisão judicial que declare a insolvência ou a liquidação da empresa de investimento, que a impeça de honrar os compromissos assumidos para com os investidores. Em casos excecionais e em circunstâncias extraordinárias, o Banco da Letónia pode prorrogar o período de início do pagamento de indemnizações até três meses. Em certos casos, o pagamento das indemnizações pode ser temporariamente suspenso.

A indemnização é paga através do Banco da Letónia ou de uma instituição de crédito designada pelo Banco da Letónia.

Quando é que a indemnização não é paga?

Não é devida qualquer indemnização:

- 1) a uma pessoa por operações em relação às quais tenha sido proferida uma condenação penal por branqueamento de capitais, terrorismo ou financiamento da proliferação
- 2) a membros do sistema de indemnização dos investidores, companhias de seguros ou de resseguros, empresas de investimento ou outros investidores que tenham informado do facto de serem investidores profissionais;
- 3) a pessoas que pertençam ao mesmo grupo de empresas do membro do sistema;
- 4) a fundos de pensões;
- 5) a instituições estatais ou municípios;
- 6) a membros da direção, do conselho de administração, responsável do comité de auditoria interna e respetivos membros, a outros funcionários do membro do sistema autorizados a planear, gerir e controlar as atividades do membro do sistema e que são responsáveis pelas mesmas, bem como a titulares, diretos ou indiretos, de pelo menos 5% do capital do membro do sistema;
- 7) a pessoas incumbidas da revisão legal das contas dos membros do sistema;
- 8) a familiares em primeiro grau e cônjuges das pessoas referidas nos pontos 6 e 7;
- 9) a pessoas que atuem por conta das pessoas referidas no ponto 7;
- 10) a pessoas em relação às quais o Latvijas Banka tenha determinado que, ao abrigo de disposições especiais de um contrato celebrado individualmente, beneficiaram de taxas de juro elevadas ou de concessões financeiras, ou foram responsáveis por certos factos, ou que deles tenham tirado benefício e que estejam na origem das dificuldades financeiras ou tenham contribuído para o agravamento da situação financeira de um membro do sistema;
- 11) a instituições de crédito;
- 12) a instituições financeiras na aceção do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

Que casos não são abrangidos pelo sistema de indemnização dos investidores?

O sistema de indemnização dos investidores não abrange os prejuízos dos investidores resultantes de flutuações no valor dos instrumentos financeiros ou da sua falta de liquidez.

O sistema de indemnização dos investidores não se aplica a investimentos em empréstimos efetuados na plataforma Mintos através de acordos de cessão.

Contactos do administrador do sistema

O administrador do sistema é o Banco da Letónia, cujos contactos são os seguintes:

Endereço: K. Valdemāra iela 2A, Riga, Letónia, LV-1050

Telefone: +371 67022300

E-mail: info@bank.lv

Site: www.bank.lv

A Lei de Proteção dos Investidores está disponível online:

<https://likumi.lv/ta/id/55829-iegulditaju-aizsardzibas-likums>

Para mais informações sobre o sistema de indemnização dos investidores, consulte o site do Banco da Letónia:

<https://www.bank.lv/darbibas-jomas/klientu-aizsardziba/kompensaciju-izmaksas-sistemas/finansu-instrumentu-tirgus-klientu-iegulditaju-aizsardziba>.